



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

**LEI Nº1502/2010**

**“INSTITUI OS JOGOS INTER-BAIRROS DA CIDADE DE CORDEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI**

**Art. 1º** – Ficam instituídos os “Jogos Inter-Bairros da Cidade de Cordeiro”, competição poli - esportiva a ser realizada, anualmente, no Município de Cordeiro.

**Art.2º** - A competição de que trata o artigo 1º, será planejada, organizada e dirigida pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que definirá o período de realização, incluindo-as em seu calendário anual de eventos.

**§ 1º** - Os “Jogos Inter-Bairros da Cidade de Cordeiro” serão realizados nas unidades esportivas subordinadas à Secretaria de Esporte e Lazer.

**Art. 3º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de trinta dias, contados a partir de sua publicação.

**Art. 4º** - As despesas para a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2010.

**SILVIO ABREU DAFLON**

**Prefeito**

**Vereador Autor: Anísio Coelho Costa**

Avenida Presidente Vargas,42/54 – Centro – Cordeiro – RJ  
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593  
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: [prefeitura@cordeiro.rj.gov.br](mailto:prefeitura@cordeiro.rj.gov.br)